

Data e hora da consulta: 16/05/2023 18:14

Usuário: ***.057.429-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
70019	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.985.113/0001-81	RUA JOAO PAROLIN, 224 PAROLIN	80220-902
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	041-3330-8545 3330-8554 3330-8497

Ano	Tipo	Número
2023	NE	435

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167771	1000000000	339039	-	PR CAPEJE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/05/2023	Ordinário	0076572023	-	120.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.270.547/0001-99	INSTITUTO EXPANSAO LTDA	
Endereço	JOSE KANAN ARANHA 284 JARDIM ISABEL	91760-470
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

23IL0013 - PARANÁ - CURSO - GESTÃO DE PESSOAS PARA A JUSTIÇA ELEITORAL. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

EJE - 33.90.39.48 - 2G / expansao.inst@gmail.com (51) 98170-6612.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/05/2023 12:58:25	Alteração

Data e hora da consulta: 16/05/2023 18:14

Usuário: ***.057.429-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	120.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	20230000EJE-----/PARANÁ CONTRAT. DE EMPRESA P/ MINISTRAR O CURSO - GESTÃO DE PESSOAS P/ A JUSTIÇA ELEITORAL, P/ QUATRO TURMAS DE 60 ALUNOS DOS CARTÓRIOS DO INTERIOR E DA CAPITAL. O CURSO SERÁ HÍBRIDO, COMPOSTO POR 15 H AULAS ONLINE ASSÍNCRONAS E 15 H AULAS SÍNCRONAS, TOTALIZANDO 30 HORAS/AULA E 240 ALUNOS. AS AULAS PRESENCIAIS SERÃO NO FÓRUM ELEITORAL DE CTBA/PR. 1ª TURMA - INTERIOR: 16/05 A 20/06/2023 - 6 AULAS ONLINE, SÍNCRONOS, DAS 10:00 ÀS 12:30, ÀS SEXTAS-FEIRAS; 2ª TURMA - INTERIOR: 18/05 A 22/06/2023 - 6 AULAS ONLINE, SÍNCRONOS, DAS 10:00 ÀS 12:30, ÀS QUINTAS-FEIRAS; 3ª TURMA - CAPITAL: 01 E 03/08/2023 - 2 DIAS DE AULAS PRESENCIAIS, DAS 09:00 ÀS 11:30, DAS 13:00 ÀS 15:30 E DAS 16:00 ÀS 18:30; 4ª TURMA - CAPITAL: 02 E 04/08/2023 - 2 (DOIS) DIAS DE AULAS PRESENCIAIS, DAS 09:00 ÀS 11:30, DAS 13:00 ÀS 15:30 E DAS 16:00 ÀS 18:30. SIASG: 21172. VALOR POR ALUNO: R\$ 500,00. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00. DÚVIDAS REFERENTES A ESTA CONTRATAÇÃO PODERÃO SER SANADAS COM A SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO TRE-PR, F: (41) 3330-8541 / 8856, E-MAIL SCA@TRE-PR.JUS.BR, DAS 12H00 ÀS 19H00. DEMAIS CONDIÇÕES CONF. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023. NO PAGAMENTO HAVERÁ RETENÇÃO DE TRIBUTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	120.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/05/2023	Inclusão	240,00000	500,00000	120.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

VALCIR MOMBACH

***.406.219-**

16/05/2023 12:57:44

Gestor Financeiro

HELTON JOSE SANCHEZ

***.515.849-**

16/05/2023 12:58:25

Data e hora da consulta: 24/05/2023 17:20
Usuário: ***.357.601-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICO SEDE STM	70098-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2023	NE	389

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213822	1000000000	339039	60040	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/05/2023	Ordinário	SEI 009035/23-00.154	-	7.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.270.547/0001-99	INSTITUTO EXPANSAO LTDA	
Endereço		91760-470
JOSE KANAN ARANHA 284 JARDIM ISABEL		
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-

Descrição

20231562: ENAJUM - INSCRIÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES, NO CURSO GESTÃO DE PESSOAS MÓDULO II: DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES DE TRABALHO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA. DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE 44 (3216731) SECOT. SEI 009035/23-00.154.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

Sistema de Origem
 SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 24/05/2023 17:20

Usuário: ***.357.601-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	INSCRIÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES, NO CURSO GESTÃO DE PESSOAS MÓDULO II: DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES DE TRABALHO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023.	7.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/05/2023	Inclusão	1,00000	7.000,0000	7.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa JOSE CARLOS NADER MOTTA ***.392.657-** 24/05/2023 13:46:29

Gestor Financeiro FLAVIA ALVES BARROSO DO NASCIMENTO ***.077.201-** 23/05/2023 18:24:18



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2022NE000548

Data de Emissão: 05/04/2022

Unidade Gestora: 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS

Nº do Processo: SSEJ2022

Credor: Instituto Expansão Ltda

Endereço: EDGAR LUIZ SCHNEIDER - IPANEMA

CEP: 91760310

CPF/CNPJ: 29.270.547/0001-99

UF: RS

Cidade: PORTO ALEGRE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.

Esfera:

10 - Orçamento Fiscal

UO:

5901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Funcional Programática:

10.05901.02.128.0003.2047.0001 - Escola Judicial de MS

Fonte: 0240000000

Natureza de Despesa:

339039

UG Responsável

5901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Ref. Dispensa:

inciso III, alínea "f" do artigo 74, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Empenho Origem:

Acordo:

4 - OUTROS

Licitação:

6 - INEXIGIBILIDADE

Modalidade:

1 - ORDINÁRIO

Destinação das Despesas:

Administrativa

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Trinta Mil Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO									
Valor Solicitado:		30.000,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total	
1	Unidade	Contratação de serviços em favor da pessoa jurídica, abaixo especificada, referente a contratação do curso "Gestão Humanizada e Empatia", a ser realizado no período de 02 de maio a 10 de junho de 2022, com duração de 30h, na modalidade semipresencial * OBS.: Pagamento ao final do evento. * Área Solicitante: Secretaria da Escola Judicial. Processo 152.173.0027/2022.					1,00	30.000,00		30.000,00	

Local: 152.173.0027/2022

Total ou a transportar: R\$ 30.000,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

879adbe2-0e8c-47d4-9e08-efb24472e9f6

05/04/2022 15:02

Página 1 de 2



Nº do Documento: 2022NE000548

Data de Emissão: 05/04/2022

Unidade Gestora: 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS



Data Entrega: 01/04/2022

Responsável pela Emissão:

378.621.701-72

Maura Deraldina Freitas de Oliveira

Responsável pela Impressão:

378.621.701-72

Maura Deraldina Freitas de Oliveira

Ordenador de Despesa:

140.327.089-91

GILBERTO CAVALCANTE

Identificador Único:

879adbe2-0e8c-47d4-9e08-efb24472e9f6

05/04/2022 15:02

Página 2 de 2

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/8

Emitida em:
13/06/2023 às 09:48:24Competência:
13/06/2023Código de Verificação:
10a963b5

INSTITUTO EXPANSAO LTDA - ME



CPF/CNPJ: 29.270.547/0001-99

Inscrição Municipal: 60671025

R JOSE KANAN ARANHA, 284, JARDIM ISABEL - Cep: 91760-470

RS

Porto Alegre

Email:

Telefone:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.497.560/0001-01

Inscrição Municipal: Não Informado

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SAS - PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, S/N, ED. STM, PLANO PILOTO - Cep: 70098-900

DF

Brasília

Email: Não Informado

Telefone: Não informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

INSCRIÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES, NO CURSO GESTÃO DE PESSOAS MÓDULO II: DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES DE TRABALHO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023. 6 HORAS AULAS NO TOTAL DO CURSO MINISTRADO.

PROCESSO SEI Nº 009035/23-00.154

NF DE EMPENHO: 389/2023

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 7.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 7.000,00

Valor dos serviços: R\$ 7.000,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 7.000,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Termo de Referência Nº 113/2023 - PJPI/EJUD-PI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 113/2023 - PJPI/EJUD-PI

OBJETO: Curso “Gestão Humanizada”

Processo SEI n. 23.0.000077102-3

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada para oferta de curso com o tema "**Gestão Humanizada**", a ser ministrado pela facilitadora **Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva**, Servidora da Justiça Federal do Rio Grande do Sul de 1993 a 2000, Juíza Federal da 4ª Turma Recursal dos Juizados Federais do Rio Grande do Sul, graduada em Direito pela UFRGS; Mestre em Direito do Estado pela PUC/RS; professora do curso de Pós Graduação em Direito Previdenciário da UNOESC, nos dias 06 a 20 de novembro de 2023, na modalidade *in company* EAD. A ação formativa é ofertada pela empresa especializada **INSTITUTO EXPANSÃO LTDA, CNPJ:29.270.547/0001-99**, e destina-se à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, em conformidade às especificações deste Termo de Referência.

1.2. A ação formativa pretendida notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades dos magistrados e servidores do TJPI, notadamente aqueles que exercem suas atribuições nas áreas de Gestão/liderança de pessoas no âmbito do Judiciário estadual.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, *f*' e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#), conforme segue:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

[...]

2.2. Caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:

2.2.1. A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se definida na alínea *f*' do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*".

2.3. Notória especialização da empresa:

2.3.1. Dispõe o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "*considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho*

anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

2.3.2. A empresa **INSTITUTO EXPANSÃO LTDA.** notabiliza-se em sua área de atuação através da realização de cursos, capacitações, treinamentos e demais ações formativas com nível de qualidade reconhecido por diversas instituições públicas e privadas (4500019), com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-los em resultados para governos, organizações e pessoas, oferecendo ao mercado soluções com padrão de excelência nos produtos e serviços que presta, identificando as necessidades e disponibilizando para as organizações conhecimentos técnicos e comportamentais que possam ser utilizados pelos seus profissionais, colaboradores e gestores.

2.3.3. A empresa **INSTITUTO EXPANSÃO LTDA.** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (4500019) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

2.3.4. Ademais, o profissional responsável pela atividade, a facilitadora **Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva**, possui experiência comprovada mediante Currículo incluso na Proposta de Trabalho (4464250).

2.3.4.1. Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva: servidora da Justiça Federal do Rio Grande do Sul de 1993 a 2000, Juíza Federal da 4ª Turma Recursal dos Juizados Federais do Rio Grande do Sul, graduada em Direito pela UFRGS; Mestre em Direito do Estado pela PUC/RS; professora do curso de Pós Graduação em Direito Previdenciário da UNOESC. Master Coach, com certificação internacional pela Global Acreditacion Board for Coaching ministrado. Formação em neurolinguística e coaching com Anthony Robbins, nos Estados Unidos, em outubro de 2014 em Dallas e dezembro de 2015(Curso Date with Destiny). Curso Eneagrama aplicado ao dia a dia, pelo Instituto Eneagrama de Porto Alegre. Formadora da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) nos cursos presenciais de Formação de Formadores. Formadora da ENFAM nos módulos de Formação Inicial com o tema Gestão de Pessoas junto aos Tribunais Estaduais e Federais. Tutora nos cursos online da ENFAM com a temática Gestão de Pessoas no Poder Judiciário. Tutora nos cursos online da ENAJUM (Escola Nacional da Justiça Militar da União) com a temática Gestão de Pessoas no Poder Judiciário para os juízes militares da União. Facilitadora em cursos de gestão de Pessoas para tribunais estaduais, federais e trabalhistas de todo país. Palestrante junto aos Tribunais Regionais do Trabalho na temática Gestão de Pessoas. Autora de artigos acadêmicos na área de Direito Constitucional, Direitos Humanos e Gestão de Pessoas. Palestrante no Congresso internacional IOJT com o tema "Coaching no Poder Judiciário: um olhar interno", 2015. Concluiu o curso Apresentação de Alto Impacto, com a Dale Carnegie Training, em fevereiro de 2017. Concluiu o curso Being Limitless, da One World Academy, de meditação e autoconhecimento em 2017. Doutora em Business Administration pela FCU (Florida Christian University) em 2018. Autora do livro Gestão de Pessoas no Setor Público e protagonista do Instagram @anacristinagestao. Facilitadora dos Círculos de Construção de Paz da Justiça Restaurativa.

2.3.5. Experiência: Atestados de Capacidade Técnica (4500019).

2.4. Especificidade da contratação:

2.4.1. A contratação da empresa **INSTITUTO EXPANSÃO LTDA, CNPJ:29.270.547/0001-99**, para promoção de curso com o tema "**Gestão Humanizada**", viabilizará a incorporação de valiosos conhecimentos técnicos, oportunizando a troca de experiências com profissionais de outras instituições, que vivenciam realidades distintas, propiciando uma efetiva interação e o incremento de produtividade dos participantes, uma vez que a qualificação técnica proporciona melhores resultados organizacionais.

2.4.2. Dessa maneira, vislumbra-se na espécie a inviabilidade de competição, ante à impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

2.4.3. Resta assim evidenciado que a ação formativa, conforme delineada na Programação apresentada (4464250), atende às necessidades atuais da Administração, no tocante ao objetivo de viabilizar treinamento e aperfeiçoamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para oferta de curso com o tema: "**Gestão Humanizada**" justifica-se pela necessidade de proporcionar aos Magistrados e Servidores do TJPI, notadamente aqueles que exercem suas atribuições nas áreas de Gestão/liderança de pessoas no âmbito do Judiciário estadual.

3.2. Neste sentido, a demanda apresentada constitui ação de educação corporativa que atende a área de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos, conforme art. 18 da Resolução nº 247/2021. Ademais, alinha-se às diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, *vide* art. 20, inciso II da Resolução nº 247/2021.

3.2.1. Segue transcrição dos dispositivos aludidos:

Resolução nº 247/2021 (Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí):

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

3.3. No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*") encontra-se demonstrado pela consonância que se configura entre o conteúdo programático do curso "**Gestão Humanizada**" e as demandas de capacitação em ações de educação corporativa dos servidores do TJPI, oportunizando a ampliação e a atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como o domínio dos principais procedimentos e boas práticas na gestão de pessoas.

3.4. Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.5. No que concerne à estimativa de despesa, instruem os presentes autos a Proposta de Trabalho (4464250), bem como notas de empenho e nota fiscal emitidas por outros contratantes (4500026, 4551848), comprovando que os preços estão em conformidade com contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, em atenção ao art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 23. [...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

Art. 7º. [...]

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

3.6. Em atenção aos arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133/2021 (requisitos de Habilitação), os autos foram instruídos com Certidões de Regularidade Fiscal (federal, estadual, municipal), Trabalhista e do FGTS (4500013).

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A pretensa contratação está orçada no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em conformidade à Proposta de Trabalho anexa (4464250).

Unidade Orçamentária:	04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada **INSTITUTO EXPANSÃO LTDA, CNPJ:29.270.547/0001-99**, com sede no endereço Rua Jose Kanan Aranha nº 284 Jardin Isabel, Porto Alegre - RS, telefone (51) 9274-8295, e-mail: anacristinamonteirodeandrade@gmail.com, para oferta de curso com o tema: "**Gestão Humanizada**", a ser ministrado pelo facilitador **Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva**, Servidora da Justiça Federal do Rio Grande do Sul de 1993 a 2000, Juíza Federal da 4ª Turma Recursal dos Juizados Federais do Rio Grande do Sul, graduada em Direito pela UFRGS; Mestre em Direito do Estado pela PUC/RS, professora do curso de Pós Graduação em Direito Previdenciário da UNOESC, nos dias 06 a 20 de novembro de 2023 na modalidade EAD.

5.2. No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*") encontra-se demonstrado pela consonância que se verifica entre a relevância do curso ofertado e a necessidade de contínuo aperfeiçoamento de magistrados e servidores que atuam no âmbito de diversas unidades do TJPI.

5.3. O investimento no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** engloba os custos referentes contratação de Pessoa Jurídica para ministrar o curso "**Gestão Humanizada**", conforme expressamente apontado na proposta de trabalho (4464250).

5.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.4.1. Conteúdo mínimo do curso:

5.4.1.1. O curso terá o seguinte conteúdo programático:

1. Equilíbrio entre as inteligências analítica e emocional. Autoconhecimento. Pontos fortes. Após

atividade assíncrona e fórum de dúvidas sobre o tema.

2. Liderança. Espécies de liderança. Como delegar de forma a empoderar os colaboradores. Após, atividades assíncronas e fórum de dúvidas sobre o tema.

3. Feedback. Como dar e receber feedback de forma humanizada e produtiva. Técnicas de feedback. Após, atividades assíncronas e fórum de dúvidas sobre o tema.

4. Gestão em tempos de Crise. Após, atividades assíncronas e fórum de dúvidas sobre o tema.

5.4.2. Objetivos

5.4.2.1. A contratação em análise visa possibilitar a capacitação dos servidores do TJPI para alcance dos seguintes objetivos:

- Equilibrar inteligência Analítica e Inteligência Emocional, reconhecendo em que pontos precisa melhorar.
- Exercer a liderança de forma humanizada empoderando os colaboradores.
- Dar e receber feedback de forma humanizada e produtiva.
- Gerir em tempos de Crise adotando estratégias humanizada e eficazes.

5.4.3. Prazo de vigência da contratação:

5.4.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

5.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Garantia da contratação:

5.5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5.2. Subcontratação:

5.5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.6. Modelo de execução do objeto:

5.6.1. Os serviços contratados deverão ser ofertados nos dias 06 a 20 de novembro de 2023, na modalidade *in company* (aulas ao vivo e atividades assíncronas *on line*), com carga horária de 20 horas-aula, sendo 4 encontros de 2 horas de 30 minutos e mais 10 horas de atividades assíncronas, para uma turma de 30 até 60 (sessenta) participantes, dentre Magistrados e Servidores do TJPI.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou Comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.3. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo Fiscal do instrumento contratual, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá manter Preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do Contrato.

6.9.1. A indicação ou manutenção do Preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para exercício da atividade.

6.10. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.6. A Contratada deverá manter Preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do Contrato.

7.6.1. A indicação ou manutenção do Preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para exercício da atividade.

7.7. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de

licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. A verificação poderá ser realizada mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Neste caso, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.5.3. Habilitação Técnica:

8.5.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.4. Além do disposto neste item, previamente à celebração do Contrato deverá o fornecedor apresentar

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados, assim considerada a situação em que os temas, abordagens e elementos que compõem o Conteúdo Programático não forem transmitidos durante o Curso, hipótese em que a retenção ou glosa ocorrerá proporcionalmente ao conteúdo não transmitido, considerando o conjunto do Conteúdo Programático previsto;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim consideradas as situações em que o conteúdo não seja transmitido, ou em que o conteúdo seja transmitido sem a devida abordagem legal, regulamentar, doutrinária e jurisprudencial atinente ao tema ministrado, hipótese em que a retenção ou glosa ocorrerá proporcionalmente ao conteúdo não transmitido ou ao conteúdo transmitido em qualidade inferior à esperada, considerando o conjunto do Conteúdo Programático previsto; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, assim considerada a situação em que não haja a devida disponibilização das apostilas e materiais de apoio exigidos, ou em que haja substituição do Professor responsável pelo respectivo tema do Conteúdo Programático sem anuência prévia formal do Contratante, hipótese em que a retenção ou glosa ocorrerá proporcionalmente ao material ou recurso humano não utilizado, considerando o total dos materiais e recursos humanos previstos neste Termo de Referência.

9.2. RECEBIMENTO:

9.2.1. Recebimento Provisório:

9.2.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

9.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o(s) Fiscal(is) do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

9.2.1.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

9.2.2. Recebimento Definitivo:

9.2.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. LIQUIDAÇÃO:

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

9.4.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 02/2017, de 14 de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como pelo art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria Nº 365/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de fevereiro de 2021, que institui o peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

9.4.2.1. Para fins de cumprimento deste subitem, em consonância com a Portaria Nº 365/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de fevereiro de 2021, a Contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via Sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme Manual disponível no link: https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual__Peticionamento_tjpi.pdf.

9.4.3. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Serviço;
- e) Cópia da Nota de Empenho;

- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

9.4.3.1. As certidões e documentos extraídos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, do subitem anterior, podendo ocorrer por consulta on line, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018.

9.4.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.4.5.1. Fica convencionado que os juros moratórios serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4.5.2. A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

9.4.5.2.1. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será paga à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.5.2.2. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.5.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

9.4.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

9.4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO:

9.5.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.5.1.1. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

9.5.1.2. O banco ao qual pertence a conta da Contratada deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Não será permitido pagamento antecipado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Germana Leal de Sousa, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 18/08/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4614268** e o código CRC **180A90BE**.